



MEMORANDO Nº 140/SEMINF/2021.

Alenquer 26 de julho de 2021.

Ao
Ilmo. Sr. Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal de Alenquer

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO**



Com os cumprimentos de estilo, venho através deste, solicitar providências para análise, autorização e execução de processo licitatório de Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alenquer Estado do Pará.

A presente aquisição se justifica face ao interesse público de que os materiais solicitados são essenciais para dar eficiência e agilidade na realização dos serviços de manutenção de rede elétrica em ruas, travessas e avenidas pela equipe de manutenção elétrica.

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis para o município e de natureza contínua.

- Seguem anexos: Termo de Referência; Planilha de Quantitativos e Preços

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FARIAS DO VALE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEMINF
DECRETO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE MATERIAL

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
1	2000,00	unid	Lâmpadas de vapor sódio de 70 watts
2	500,00	unid	Lâmpadas de vapor sódio de 250 watts
3	500,00	unid	Lâmpadas de vapor sódio de 400 watts
4	250,00	unid	Lâmpadas de vapor metálico de 250 watts
5	250,00	unid	Lâmpadas de vapor metálico de 400 watts
6	30,00	unid	Lâmpadas de vapor metálico de 1000 watts
7	2000,00	unid	Lâmpada de LED de 30 watts
8	1000,00	unid	Lâmpada de LED de 40 watts
9	200,00	unid	Luminária completa LED de 50 watts
10	200,00	unid	Luminária completa LED de 100 watts
11	1500,00	unid	Reatores de vapor de sódio de 70 watts
12	500,00	unid	Reatores de vapor de sódio de 250 watts
13	250,00	unid	Reatores de vapor de sódio de 400 watts
14	250,00	unid	Reatores de vapor de sódio de 1000 watts
15	50,00	unid	Projetores para lâmpadas de 400 watts (refletor)
16	30,00	unid	Projetores para lâmpadas de 1000 watts (refletor)
17	500,00	unid	Base para relé
18	2000,00	unid	Relés fotoeletrônicos bivolt
19	2000,00	unid	Conectores perfurantes 2,5x10mm
20	1000,00	unid	Conectores perfurantes 6,0x10mm
21	5000,00	m	Cabo flexível 2,5 mm
22	5000,00	m	Cabo flexível 4,0 mm
23	5000,00	m	Cabo flexível 6,0 mm
24	3000,00	m	Cabo flexível 10 mm
25	3000,00	m	Cabo flexível 16 mm
26	5000,00	m	Cabo duplex de 10 mm



Carlos Alberto Farias do Vale
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 006/2017

27	5000,00	m	Cabo triplex de 10 mm
28	5000,00	m	Cabo triplex de 16 mm
29	5000,00	m	Cabo quadriplex de 10 mm
30	5000,00	m	Cabo quadriplex de 16 mm
31	3000,00	m	Cabo quadriplex de 25 mm
32	500,00	unid	Fita isolante de 20 m
33	500,00	unid	Fita de alta fusão de 20 m
34	600,00	unid	Braço luminária galvanizado 1 1/4 para 02 parafusos
35	600,00	unid	Parafuso galvanizado 200 d=5/8
36	600,00	unid	Parafuso galvanizado 300 d=5/8
37	1200,00	unid	Arruelas 5/8
38	1200,00	unid	Porca galvanizada 5/8
39	300,00	unid	Luminária aberta E-27 de 1 1/4
40	300,00	unid	Luminária aberta E-40 de 1 1/4
41	100,00	unid	Armação secundária de 01 estribo
42	100,00	unid	Armação secundária de 02 estribos
43	100,00	unid	Armação secundária de 03 estribos
44	5,00	unid	Transformador mono de 15 kva /
45	3,00	unid	Transformador trifásico de 45 kva /
46	2,00	unid	Transformador trifásico de 75 kva /
47	2,00	unid	Transformador trifásico de 112,5 kva /
48	20,00	unid	Transformador bivolt de 3000 watts
49	20,00	unid	Transformador bivolt de 5000 watts
50	50,00	unid	Poste galvanizado de 5 metros
51	50,00	unid	Poste galvanizado de 7 metros
52	250,00	unid	Lampada mista de 250 watts E-27
53	250,00	unid	Lampada mista de 250 watts E-40
54	200,00	unid	Lampada mista de 500 watts E-40
55	10,00	unid	Disjuntor mofuso trifásico de 125 amperes
56	10,00	unid	Disjuntor mofuso trifásico de 150 amperes
57	30,00	unid	Disjuntor tripolar de 70 amperes
58	30,00	unid	Disjuntor bipolar de 40 amperes



Carlos Alberto Farias do Vale
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Serviços Urbanos
 Decreto nº 006/2021

59	2,00	unid	Cinto para eletrícista
60	2,00	unid	Talabarte
61	6,00	par	Botas para eletrícista n 40, 41 e 42
62	10,00	unid	Oculos de Proteção
63	6,00	unid	Capacete com aba amarelo
64	2,00	unid	Escada de 2 lances de 4,5 cm de fibra
65	6,00	par	Luva de proteção para eletrícista
66	6,00	par	Luva de raspa para eletrícista
67	150,00	unid	Arandela



Carlos Alberto Farias do Vale
 Secretário Municipal de
 Infraestrutura e Serviços Urbanos
 Decreto nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÃO DE MATERIAL

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
1	20,00	UND	CHAVE CONTACTORA BIFASICA
2	20,00	UND	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA
3	20,00	UND	CAIXA MEDIDOR POLIFASICO
4	20,00	UND	PADRÃO BIFASICO/ TRIFASICO



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública com o Objetivo de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alenquer Estado do Pará;

2. VALOR ESTIMADO

2.1. Estimou-se o valor de R\$ 1.657.690,24 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos) para futuras contratações da Secretarias Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alenquer, conforme descrição do quadro de quantidades e preços.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMINF	QUANTIDADE E TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arandela	und	150	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
2	Armação secundária de 01 estribo	und	100	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
3	Armação secundária de 02 estribo	und	100	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
4	Armação secundária de 03 estribo	und	100	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
5	arruelas 5/8	und	1200	1200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
6	Base para relé	und	500	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
7	Bota para Eletricista	par	6	6	R\$ 107,33	R\$ 643,98
8	Braço luminária galvanizado 1.1/4 para 02 parafusos	und	600	600	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
9	Cabo duplex de 10 mm	m	5000	5000	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
10	Cabo flexível 10,0 mm	m	3000	3000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
11	Cabo flexível 16,0 mm	m	3000	3000	R\$ 13,60	R\$ 40.800,00
12	Cabo flexível 2,5 mm	m	5000	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
13	Cabo flexível 4,0 mm	m	5000	5000	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
14	Cabo flexível 6,0 mm	m	5000	5000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
15	Cabo quadriplex de 10 mm	m	5000	5000	R\$ 10,29	R\$ 51.450,00
16	Cabo quadriplex de 16 mm	m	5000	5000	R\$ 13,97	R\$ 69.850,00
17	Cabo quadriplex de 25 mm	m	3000	3000	R\$ 19,08	R\$ 57.240,00
18	Cabo triplex de 10 mm	m	5000	5000	R\$ 7,52	R\$ 37.600,00
19	Cabo triplex de 16 mm	m	5000	5000	R\$ 11,03	R\$ 55.150,00
20	Caixa medidor polifasico	und	40	40	R\$ 121,67	R\$ 4.866,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73



21	Capacete com Aba amarelo	und	6	6	R\$ 75,27	R\$ 451,62
22	Chave contactora bifasica	und	20	20	R\$ 236,79	R\$ 4.735,80
23	Chave contactora trifasica	und	20	20	R\$ 347,38	R\$ 6.947,60
24	Cinto para eletricista	und	2	2	R\$ 174,85	R\$ 349,70
25	Conector perfurante 2,5x10mm	und	2000	2000	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
26	Conector perfurante 6,0x10mm	und	1000	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
27	Disjuntor bipolar de 40 amperes	und	30	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
28	Disjuntor mofuso trifásico de 125 amperes	und	10	10	R\$ 433,33	R\$ 4.333,30
29	Disjuntor mofuso trifásico de 150 amperes	und	10	10	R\$ 491,00	R\$ 4.910,00
30	Disjuntor tripolar de 70 amperes	und	30	30	R\$ 114,33	R\$ 3.429,90
31	Escada de fibra com 2 lances de 4,5m	und	2	2	R\$ 1.512,00	R\$ 3.024,00
32	Fita de alta fusão de 20 m	und	500	500	R\$ 44,98	R\$ 22.490,00
33	Fita isolante de 20 m	und	500	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
34	Lampada mista de 250 watts E-27	und	250	250	R\$ 29,57	R\$ 7.392,50
35	Lampada mista de 250 watts E-40	und	250	250	R\$ 39,67	R\$ 9.917,50
36	Lampada mista de 500 watts E-40	und	200	200	R\$ 53,20	R\$ 10.640,00
37	Lampadas de LED de 30 watts	und	2000	2000	R\$ 34,33	R\$ 68.660,00
38	Lampadas de LED de 40 watts	und	1000	1000	R\$ 48,20	R\$ 48.200,00
39	Lampadas de vapor metálico de 1000 watts	und	30	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
40	Lampadas de vapor metálico de 250 watts	und	250	250	R\$ 54,47	R\$ 13.617,50
41	Lampadas de vapor metálico de 400 watts	und	250	250	R\$ 56,67	R\$ 14.167,50
42	Lampadas de vapor sodio de 250 watts	und	500	500	R\$ 58,87	R\$ 29.435,00
43	Lampadas de vapor sodio de 400 watts	und	500	500	R\$ 50,45	R\$ 25.225,00
44	Lampadas de vapor sodio de 70 watts	und	2000	2000	R\$ 44,67	R\$ 89.340,00
45	Luminária aberta E-27 de 1.1/4	und	300	300	R\$ 85,67	R\$ 25.701,00
46	Luminária aberta E-40 de 1.1/4	und	300	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
47	Luminária completa LED de 100 watts	und	200	200	R\$ 335,13	R\$ 67.026,00
48	Luminária completa LED de 50 watts	und	200	200	R\$ 254,25	R\$ 50.850,00
49	Luva de proteção para eletricista	par	6	6	R\$ 358,76	R\$ 2.152,56
50	Luva de raspa para eletricista	par	6	6	R\$ 41,87	R\$ 251,22
51	Oculos de Proteção	und	10	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00



52	Parafuso galvanizado 200 d=5/8	und	600	600	R\$ 11,77	R\$ 7.062,00
53	Parafuso galvanizado 300 d=5/8	und	600	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
54	Porca galvanizada 5/8	und	1200	1200	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
55	Poste galvanizado de 5 metros	und	50	50	R\$ 426,67	R\$ 21.333,50
56	Poste galvanizado de 7 metros	und	50	50	R\$ 718,66	R\$ 35.933,00
57	Projeto para lâmpada de 1000 watts (refletor)	und	30	30	R\$ 189,28	R\$ 5.678,40
58	Projeto para lâmpada de 400 watts (refletor)	und	50	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
59	Reator de vapor de sodio de 1000 watts	und	250	250	R\$ 365,67	R\$ 91.417,50
60	Reator de vapor de sodio de 250 watts	und	500	500	R\$ 66,33	R\$ 33.165,00
61	Reator de vapor de sodio de 400 watts	und	250	250	R\$ 101,67	R\$ 25.417,50
62	Reator de vapor de sodio de 70 watts	und	1500	1500	R\$ 69,65	R\$ 104.475,00
63	Relé fotoeletrico bivolt	und	2000	2000	R\$ 30,33	R\$ 60.660,00
64	Talabarte	und	2	2	R\$ 130,53	R\$ 261,06
65	Transformador bivolt de 3000 watts	und	20	20	R\$ 268,58	R\$ 5.371,60
66	Transformador bivolt de 5000 watts	und	20	20	R\$ 305,25	R\$ 6.105,00
67	Transformador mono de 15 Kva	und	5	5	R\$ 4.390,00	R\$ 21.950,00
68	Transformador trifásico de 112,5 Kva	und	2	2	R\$ 18.749,50	R\$ 37.499,00
69	Transformador trifásico de 45 Kva	und	3	3	R\$ 12.641,90	R\$ 37.925,70
70	Transformador trifásico de 75 Kva	und	2	2	R\$ 16.917,50	R\$ 33.835,00
						R\$ 1.657.690,24

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme especificação em ordem de compra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, situada na Travessa Antônio Mesquita de Souza, s/n – Santa Rita de Cássia, Alenquer- Pará, tendo o fiscal de contrato como responsável pelo recebimento e conferência dos materiais, o qual será designado pelo ordenador de despesa.

4.2. O fiscal de contrato acompanhará o recebimento dos materiais, realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e atestará as faturas ou notas fiscais referentes à execução contratual;

4.3. A Contratada deverá fazer minuciosa análise em todos os produtos a serem fornecidos de acordo com as especificações constante neste termo de referência e no contrato a ser firmado.

4.4. A responsabilidade pela entrega dos materiais é única e exclusiva da Contratada, estando, desta forma, proibida de subcontratar ou delegar a terceiros as obrigações pelo fornecimento dos produtos.

5. FINALIDADES

5.1. Possuir em estoque materiais elétricos a fim de suprir a necessidade de demanda da manutenção de iluminação pública do município de Alenquer-Pará.

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego. A iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

6.2. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

6.3. De forma muito pontual, a Professora de Direito Administrativo Dra. Karina Houat publicou na página enciclopédia jurídica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo um artigo sobre “princípio da continuidade do serviço público e interrupção”, destaca-se os seguintes trechos:

(...) O princípio da continuidade do serviço público, como é de depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. Como qualificação, por lei, de determinadas atividades como serviços públicos tem o condão de retirá-las do domínio econômico por afigurarem-se imprescindíveis à coletividade – motivo pelo qual sua titularidade passa a ser do Estado e conseqüentemente o seu regime jurídico norteador, regime de direito público – devem as mesmas ser contínuas, consistindo tal dever em um dos princípios jurídicos desse regime, qual seja o princípio da continuidade.

6.4. Portanto, não há dúvidas que o fornecimento de material para iluminação pública, é medida que se revela imprescindível para assegurar a prestação de serviços e atividades essenciais e há amparo legal para promover a contratação.



7. DO TIPO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação deverá ser do tipo Menor Preço por ITEM.

7.2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.2.1. Será permitido a adesão da referida Ata, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme o art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

8.2. O prazo de Vigência do contrato ficará adstrita aos créditos orçamentários e será realizado de acordo com a necessidade da PMA.

8.3. Somente o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1ª, da Lei nº 8.666/93;

8.4. O prazo de início de fornecimento do objeto licitado é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alenquer-PA.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme emissão da Ordem de Compra, expedida pelo departamento competente nos locais e horários definidos na solicitação;

9.2. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, será comunicado à contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos produtos;

9.3. Somente serão recebidos os produtos com prazo de validade de no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência da data de vencimento, contados a partir da entrega do objeto contratado;

9.4. Serão recusados os materiais que apresentarem danos físicos em suas embalagens (amassados, molhados, deteriorados, rasgados, etc.) cuja irregularidade possa acarretar problemas no uso adequado, afetar a qualidade ou



eficiência e utilidade dos produtos;

9.5. Serão rejeitadas as caixas, pacotes ou vidros de materiais abertos, quebrados, furados, violadas ou com avarias que afete o teor do produto ou o exponha a ação do tempo, de traças e demais insetos;

9.6. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição dos itens deteriorados ou que vierem a ser recusados pelo fiscal do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALENQUER/PA designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Quaisquer exigências inerentes ao fornecimento dos materiais elétricos deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Alenquer;

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem basicamente na verificação, por servidor previamente designado para tanto, acerca da conformidade do fornecimento dos produtos pela Contratada, com as especificações, prazos e demais condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALENQUER, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento do objeto contratado, bem como pela atestação do fornecimento dos produtos entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo o qual anotarás em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

11.2. Disponibilizar à CONTRATADA todos os esclarecimentos solicitados e dirimir eventuais dúvidas quando esta os solicitar, bem como prestar as





informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento objeto deste instrumento;

11.3. Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante os fornecimentos dos produtos;

11.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.5. Acompanhar o fornecimento dos produtos e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada de acordo com as cláusulas contratuais e em consonância com proposta adjudicada e homologada;

11.7. Rejeitar qualquer produto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer ao CONTRATANTE o número dos telefones celulares dos responsáveis técnicos para o caso de contato imediato. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;

12.2. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;

12.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.4. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

12.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

12.6. Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho na Prefeitura Municipal, porém sem qualquer



vínculo empregatício com este órgão;

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

12.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos produtos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.9. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, no fornecimento dos produtos contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.10. Fornecer os materiais no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

12.11. Substituir, no prazo de três dias úteis, todo e qualquer produto entregue com alteração em sua composição ou sem condições de uso, a partir do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

12.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, conforme descrições expressas no contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Concluída a entrega dos materiais objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alenquer irá proceder a vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- DEFINITIVAMENTE, 3 (três) dias úteis após a verificação do material e consequente aceitação por servidor/comissão designada(o) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALENQUER.

13.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua



entrega pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALENQUER.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após o fornecimento dos materiais elétricos a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA, situado na PRAÇA ELOY SIMÕES, N° 751, CENTRO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia contado da entrega dos documentos, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço poderá recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no objeto licitado;

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas para contratação dos produtos serão provenientes da Prefeitura Municipal de Alenquer sendo enviadas na solicitação de contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão da licitante para executar efetivamente o objeto contratual, de acordo com as características, quantidades e prazos do objeto licitado.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante forneceu ou está fornecendo no mínimo 20% do quantitativo do item ao qual logrou-se vencedor(a);
- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Alenquer Pará 26 de julho de 2021



CARLOS ALBERTO FARIAS DO VALE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEMINF
DECRETO Nº 006/2021

